



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico-elétrico/reboque, com fornecimento de peças e acessórios, nos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB, conforme anexo I deste Termo.

1.2. A manutenção preventiva e corretiva compreende mecânica de automóveis, sistema elétrico, eletrônico, retífica, lanternagem, pintura, polimento, instalação de adesivos identificadores da instituição e de películas, conserto no sistema de arrefecimento, ar condicionado, direção hidráulica, limpeza de bicos injetores, substituição e consertos de pneus e câmaras, substituição de válvulas, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento, cambagem, caster, desempenho e pintura de rodas, substituição de pastilhas de freio, discos, lonas, rolamentos, molas, amortecedores, coxins, batentes, calços do motor e câmbio, discos de embreagem, cubos de rodas, escapamentos, catalizadores, vidros, faróis, retrovisores, antenas, maçanetas, fechaduras, baterias, palhetas de limpadores (dianteiras e traseiras), borrachas, tapetes, estofados, rodas, troca de óleos (motor, câmbio, direção hidráulica), filtros (combustível, óleo, ar e ar condicionado), lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, substituição de componentes do motor, conserto e troca de bomba injetora/substituição do refil e todos os outros serviços relacionados à manutenção de veículos movidos à gasolina e/ou a etanol e a diesel, assim como o serviço de guincho (reboque) durante 24h por dia de segunda a domingo.

1.3. Os valores referentes ao quantitativo de horas e ao fornecimento de peças automotivas são estimativas anuais e deverão ser transportados para a Proposta Comercial Padrão (ANEXO III).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A questão que envolve o assunto em pauta refere-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico-elétrico/reboque, com fornecimento de peças e acessórios, nos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as Resoluções do COTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2.2. As distâncias percorridas até as diversas comarcas do Estado em viagens a serviço provocam um desgaste natural nos veículos, de forma a apresentar defeitos com maior frequência, justificando assim que a manutenção seja feita regularmente.

2.3. Considerando ainda, o vencimento do contrato nº 006/2013, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório de forma a não sofrermos solução de continuidade.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1. MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): Sistemática de revisões, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo, compreendendo basicamente a substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos de motor, de câmbio, de freio, de direção hidráulica, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freios, palhetas de limpadores, aditivos, dentre outros necessários, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril, por quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, dentre outros necessários, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

3.4. REBOQUE (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva ou outro local definido pela Contratante.

3.5. SOCORRO MECÂNICO/ELÉTRICO: Assistência no local onde ocorreu a avaria diante da possibilidade de conduzir o veículo até o local onde se dará a Manutenção Corretiva ou outro local definido pela Contratante.

4. DOS SERVIÇOS

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, reparo, montagem caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil,
----------------	--

	injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços técnicos necessários;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços técnicos necessários;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços técnicos necessários;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços técnicos necessários;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa) e todos os outros serviços técnicos necessários.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços técnicos necessários.
Borracharia completa	Consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços técnicos necessários.
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Geometria	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços técnicos necessários.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição de amortecedores, estabilizadores, batentes, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção, bieletas, rolamentos, parafusos e todos os outros serviços técnicos necessários.
Reboque	Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou à segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem e todos os outros serviços técnicos necessários.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos pára-brisas (cristalização) e todos os outros serviços técnicos necessários.
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, filtros, conserto e

	substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços técnicos necessários.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo e de ar e todos os outros serviços técnicos necessários.
Lavagem	Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor (excepcionalmente), chassi e carroceria e todos os outros serviços técnicos necessários.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e originais, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA;
- As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à Contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;
- O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos da Contratante será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela Contratante. Não integram este limite os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria. Nestes últimos o prazo limite será de até 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis.
- O socorro mecânico-elétrico e/ou reboque deverá ser cumprido pela Contratada no prazo máximo em 02h (duas) após a solicitação da Contratante. No caso do veículo a ser consertado se encontrar a mais de 150Km de distância da oficina da Contratada, o prazo será de até 05h (cinco) horas. Acima de 150Km de distância, o prazo será de até 12h (doze) horas;
- Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h às 18h horas, nos dias úteis;
- O serviço de reboque deverá estar disponível 24h (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;
- Os óleos utilizados nas trocas de óleo de motor, de câmbio, de freio e de direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes;
- Qualquer serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato ou seu substituto, mediante prévio orçamento da Contratada;





- k) O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, cujo endereço deve constar na proposta comercial, ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante;

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 6.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses.
- 6.2. Serviços de alinhamento de direção e balanceamento: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03(três) meses.
- 6.3. Serviços de lanternagem e pintura: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses.
- 6.4. Peças, componentes e acessórios: contada a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03(três) meses.
- 6.5. Serviços em motor, câmbio e suspensão: contada a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

7. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 7.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.
- 7.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça similar de boa qualidade e que preencham os requisitos e especificações dos fabricantes, desde que autorizado pela Contratante.
- 7.3. As peças de reposição e demais componentes necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços de referência de mercado não superiores aos preços da Tabela Oficial de Peças das montadoras e/ou dos fabricantes e com os descontos propostos pela Contratada.
- 7.4. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.



7.5. Quando houver a necessidade de fornecimento de pneus pela Contratada, esta deverá fornecê-los novos e de 1ª linha, não reformados-recauchutados-remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO.

7.6. Se constatada incompatibilidade de preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas.

7.7. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive os que forem adquiridos pela Contratante.

7.8. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser devolvidas/entregues à Contratante.

7.9. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa deve ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da Contratante.

8.2. A localização das instalações físicas do licitante vencedor do presente certame não poderá distar mais de 10 km (dez) quilômetros da Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130.

8.3. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles:

- a) Equipamento para análise de emissão de gases poluentes;
- b) Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos;
- c) Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem;
- d) Equipamento para regulagem eletrônica;
- e) Equipamento para regulagem de injeção eletrônica;
- f) Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;
- g) Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;
- h) Equipamento para corte de chapas;
- i) Equipamento para solda MIG;
- j) Estufa para pintura de veículos.

8.4. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento de 20% da frota descrita no ANEXO I deste Termo de Referência.



8.5. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários para preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.6. As licitantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de mecânica, elétricos, pintura, montagem e lanternagem em no mínimo 03(três) marcas ou 06(seis) modelos dos descritos abaixo:

CHEVROLET: Corsa Hatch, Prisma, Montana, S10

VOLKSWAGEN: Gol

FIAT: Uno, Siena

FORD: Ranger, Caminhão

RENAULT: Symbol

NISSAN: Frontier

HONDA: Civic

MERCEDES BENZ: Sprinter, Ônibus.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Celebrar Contrato após a homologação do certame.

9.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

9.3. Designar um representante ou preposto perante a Defensoria Pública a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

9.4. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, com observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato e do Serviço de Transportes.

9.5. Submeter à aprovação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara, padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e não superiores aos preços da Tabela Oficial de Peças das montadoras e/ou dos fabricantes e com os descontos propostos pela Contratada.

9.6. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou, na ausência destes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição,

refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material da mão de obra.



9.7. Fornecer quando solicitado pela Contratante laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

9.8. Atender aos chamados de manutenção e/ou reboque de acordo com os prazos estabelecidos.

9.10. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

9.11. Executar os serviços com pessoal devidamente qualificado.

9.12. Fornecer em mídia (software) e/ou impresso, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das peças e acessórios do fabricante e a Tabela Padrão de quantitativo de mão de obra.

9.13. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços a serem executados.

9.14. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados.

9.15. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.

9.16. Informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

9.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.19. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.



9.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.21. Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

9.22. Entregar à Contratante todas as peças substituídas dos equipamentos.

9.23. Apresentar Notas Fiscais dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) e acessórios sem conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias dos valores e descrições dos orçamentos.

9.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante no tocante à prestação do serviço e ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

9.25. Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários.

9.26. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.27. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica.

9.28. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

9.29. Registrar as ocorrências em sistema/formulário próprio, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação do veículo;

Data da manutenção;

Horário do início e do término dos serviços;

Nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços;

Problema apresentado;

Recebimento dos serviços pela Fiscalização ou preposto.



9.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas.

9.31. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.32. Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Defensoria Pública na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

9.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9.34. Comunicar a Defensoria Pública, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social com documentos comprobatórios.

9.35. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

10.2. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada.



10.5. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do futuro contrato, a Contratante, por intermédio do Núcleo de Transportes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, acompanhar e fiscalizar o contrato, na forma consignada no art. 67 da Lei n 8.666/93.

11.2. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, o representante da Administração será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização da prestação do objeto Contratado.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.5. A Contratante nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

- a) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- b) Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;
- c) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- d) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;
- e) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atuação, submetendo à autoridade superior as questões controversas decorrentes da execução do contrato, com o objetivo de solucioná-las, preferencialmente no âmbito administrativo;
- f) Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g) Receber as alegações de defesa da Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- h) Analisar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- i) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato e de acordo com a legislação pertinente.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A critério da Defensoria Pública, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente será efetuado pela Defensoria Pública, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.3. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

15. DA FROTA DE VEÍCULOS

15.1. A atual frota de veículos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba é composta por 19 (dezenove) veículos das marcas Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Renault, Mercedes Benz, Nissan, Honda, conforme demonstrativo no ANEXO I.

15.2. A quantidade de veículos constantes no ANEXO I poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

16. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

16.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor Valor Global.

16.2. As empresas licitantes deverão informar formalmente na Proposta o fator de desconto sobre a “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
Valor Proposto de 01h (uma) hora técnica (Homem/Hora proposto pela licitante). (A)	Quantidade de Horas Estimadas* (B)	Valor Total do Serviço $C = (A) \times (B)$
R\$ _____		R\$ _____
FORNECIMENTO DE PEÇAS		
Valor estimado do Fornecimento de Peças* (D)		Valor Total estimado do Fornecimento de Peças (D)
R\$ _____		R\$ _____
VALOR MENSAL DO ITEM: $E = (C + D) \div 12 \text{ MESES}$		



VALOR GLOBAL DO ITEM: $F = (E \times 12 \text{ MESES})$ (valor mensal do ITEM X nº meses do contrato)	R\$ _____ (_____)
**Fator de Desconto sobre a “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.	_____ (_____)

Para o preenchimento dos valores exigidos acima, devem ser considerados as definições abaixo:

- I) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: preço da hora técnica proposto pela licitante;
II) FATOR DE DESCONTO: O “Fator de desconto” deve ser calculado com base no “percentual de desconto ofertado pela empresa”, observando a seguinte fórmula:

17. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposto pelo licitante (Homem/Hora)” pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, em conformidade com a Tabela Padrão de quantitativo de mão de obra da respectiva montadora mais os valores previstos de gastos com fornecimento de peças e acessórios com os descontos ofertados pela Contratada sobre a “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.

17.2. O “Preço da hora técnica (Homem/Hora)” deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante.

17.3. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver execução dos mesmos, ou seja, serão sob demanda.

18. DAS ESTIMATIVAS

MÃO DE OBRA	
Horas Estimadas:	2.500
MATERIAL (peças, componentes, acessórios, pneus e materiais para a manutenção dos veículos)	
Valor estimado da despesa com material:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assim como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.



19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

19.3. A Contratada apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência.

19.4. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

19.5. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

19.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

19.7. As dúvidas eventualmente dirimidas pessoalmente ou por telefone terão caráter estritamente informal.

João Pessoa, 09 de junho de 2014.


Carla Emilia S. Fomiga Barros
Gerente da GEATI



ANEXO I
FROTA DE VEÍCULOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

MARCA – MODELO-POTÊNCIA	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
FIAT – UNO MILLE FIRE – 1.0	2004	MMX 1135	GASOLINA/ ALCOOL
FIAT – UNO MILLE FIRE – 1.0	2005	MON 1439	GASOLINA/ ALCOOL
FIAT – SIENA – 1.0	2008/2009	MOC 9774	GASOLINA/ ALCOOL
MERCEDES BENZ – SPRINTER – 1.6	2009/2010	NQC 9940	DIESEL
CHEVROLET – CORSA HATCH – 1.4	2010/2011	NQH 4736	GASOLINA/ ALCOOL
CHEVROLET – CORSA HATCH – 1.4	2010/2011	NQH 4906	GASOLINA/ ALCOOL
CHEVROLET – CORSA HATCH – 1.4	2010/2011	NQH 4656	GASOLINA/ ALCOOL
NISSAN – FRONTIER – 2.8	2010/2011	NQJ 0127	DIESEL
CHEVROLET – S10 – 2.8	2010/2011	NQG 7557	DIESEL
MERCEDES BENZ –ÔNIBUS	1994	BWA 6359	DIESEL
CHEVROLET – MONTANA – 1.4	2011/2012	OFF 7850	GASOLINA/ ALCOOL
CHEVROLET – PRISMA – 1.4	2011/2012	OFC 8879	GASOLINA/ ALCOOL
CHEVROLET – PRISMA – 1.4	2011/2012	OFC 8959	GASOLINA/ ALCOOL
RENAULT – SYMBOL – 1.6	2012/2013	OFH 9565	GASOLINA/ ALCOOL
RENAULT – SYMBOL – 1.6	2012/2013	OFA 7664	GASOLINA/ ALCOOL
VOLKSWAGEN - GOL	2004	MNJ 3087	GASOLINA
HONDA - CIVIC	2006	MOQ 1649	GASOLINA
FORD RANGER	2013	OFY 4326	DIESEL
FORD - CAMINHÃO TIPO BAÚ	2013	-	DIESEL



ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –
GEATI
NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000/2014

DATA: / /2014

Autorizamos a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a executar os serviços abaixo relacionados, cobertos pelo Contrato nº xxx/2014.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico-elétrico/reboque, com fornecimento de peças e acessórios, nos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ORÇAMENTO Nº: 0000 – VEÍCULO DE PLACA: XXX-XXXX

LOCAL DE EXECUÇÃO:

PRAZO OU CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme Orçamento nº: 0000.

DATA: / /2014

CARIMBO, DATA E ASSINATURA.

Fiscal Do Contrato



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3555/00 e do Decreto nº 5.450/05, bem como de suas atualizações, propondo à Defensoria Pública do Estado da Paraíba a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 - no preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos;
- 2 - o prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;
- 3 - em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 - os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 3.2 - o valor unitário sobre o valor total;
 - 3.3 - o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;
- 4 - se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 24h, a contar da adjudicação, nova proposta de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão;
- 5 - caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital nº ____/2014, e em seus anexos;
- 6 - se vencedores, temos plenas condições de iniciar os serviços e fornecimento ora licitados em no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 7 - nosso(s) item(s) para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e para o fornecimento de peças e acessórios, conforme descrito no Termo de Referência - do Pregão nº ____/2014 é (são) o(s) composto(s), conforme a(s) planilha(s) abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
	Valor Proposto de 01h (uma) hora técnica (Homem/Hora proposto pela licitante). (A)	Quantidade de Horas Estimadas* (B)	Valor Total do Serviço $C = (A) \times (B)$
	R\$ ____ (____)		R\$ ____ (____)
FORNECIMENTO DE PEÇAS			
	Valor estimado do Fornecimento de Peças* (D)		Valor Total de Peças Automotivas (D)



RS _____ (_____)	RS _____ (_____)
VALOR MENSAL DO ITEM E = $(C + D) \div 12$ MESES	RS _____ (_____)
VALOR GLOBAL DO ITEM F = $(E \times 12)$ MESES (valor mensal dos serviços X nº meses do contrato)	RS _____ (_____)
**Fator de Desconto sobre a “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.	_____ (_____)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)